TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 09.277.224/0001-10
Endereço:Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR
Fone: (42) 3220 1000
Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Aquisição de lacres plásticos numerados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Lacre Plástico numerado com dupla trava . Dimensão 16cm a 23cm	368293	142396	Unidade	10.000	R$ 0,296	R$ 2.960,000
							Valor total	**R$ 2.960,000**

VALOR TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO PARA DISPENSA: R$ 2.960,000 (Dois mil, novecentos e sessenta reais)

1. 2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Lacre de segurança confeccionado em formato ajustável, produzido em material de alta resistência (Polipropileno ou Nylon).

Deve contar obrigatoriamente com mecanismo de "quebra fácil", dupla trava, permitindo a abertura manual rápida em situações de emergência médica sem a necessidade de lâminas ou ferramentas cortantes.

Identificação com gravação de numeração sequencial única realizada a laser para impedir rasuras, adulterações ou desgaste do código.

Medida aproximada: 16 a 23 cm.

.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

1.3 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Não se aplica, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A realização da pesquisa para levantamento de preços praticados no mercado atualmente, neste processo segue as orientações da LEI 14.133/2021 e abrange a composição de cesta de preços ampla oriunda da diversidade de fontes:

1. PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO AOS ENTES PÚBLICOS PROVENIENTE DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS :

- Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br
- Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

  https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

2- PESQUISA DE MERCADO REALIZADA EM SITES ESPECIALIZADOS:

- EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41) Data: 09/09/2026 09:45:50
- SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (35.635.824/0001-12) Data: 09/09/2026 09:34:23

3- PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO AOS FORNECEDORES:

- EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32.656.339/0001-37) Data: 08/09/2026 09:55:34 3 -
- GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (03.568.176/0001-32) Data: 03/09/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

15:32:10

4- FONTES DE PREÇOS INSERIDOS MANUALMENTE:

- MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA (76.161.199/0001-00) Data: 03/09/2026 16:29:45

5 - METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

3.2 MAPA DE PREÇOS:

- **MAPA DE PREÇOS ELABORADO POR:** KADIJA VIVIANE MELLO DO COUTO
- Pesquisa realizada entre 01/09/2026 15:55:48 e 08/09/2026 10:01:10

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 O carrinho de emergência é um equipamento vital em qualquer unidade de saúde, contendo medicamentos e insumos estratégicos que devem estar permanentemente prontos, conferidos e disponíveis para o atendimento imediato de pacientes em estado crítico.

A aquisição dos lacres numerados justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Controle Rigoroso de Medicamentos e Insumos**: O uso do lacre garante que os medicamentos psicotrópicos, controlados e demais insumos de alto custo ou criticidade não sofram desvios ou uso inadvertido fora de situações de real emergência.
- **Otimização do Tempo das Equipes de Saúde:** Quando um carrinho está lacrado e o número do lacre coincide com o registrado no livro de conferência anterior, a equipe de enfermagem sabe que o conteúdo está íntegro e dentro da validade. Isso elimina a necessidade de abrir e conferir item por item a cada troca de plantão, liberando a equipe para a assistência direta.
- **Rastreabilidade e Segurança Jurídica**: A numeração sequencial e única de cada lacre permite registrar exatamente qual lacre foi rompido, em qual atendimento e por qual profissional. Caso haja violação, a irregularidade é detectada imediatamente na inspeção visual diária.
- **Garantia de Pronto Atendimento:** O lacre assegura que, no momento do atendimento, o profissional encontrará o carrinho com 100% dos itens obrigatórios, evitando a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

ausência de materiais que possam comprometer este atendimento.

- **Conformidade Regulatória:** Atende às normas de segurança do paciente, auditoria em saúde e diretrizes do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e da ANVISA quanto à padronização, organização e guarda segura de medicamentos.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art.75 da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, do tipo **menor preço**.

DECRETO Nº 22.216, DE 28/08/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 21.500/2023, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção III

Dispensa Sem Disputa (Redação acrescida pelo Decreto nº 26136/2025)

Art. 11-A Para as contratações cujos valores não ultrapassarem 10% (dez por cento) dos limites estabelecidos no artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021 poderá ser realizada a dispensa sem disputa, sendo a contratação pelo menor valor conforme a pesquisa de preço, dispensando-se a divulgação de aviso de que trata o art. 75, § 3º da referida lei. (Redação acrescida pelo Decreto nº 26136/2025) .

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

7.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3 GARANTIA DO OBJETO

7.3.1 O objeto terá a garantia conforme código de defesa do consumidor.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Não haverá contrato pois as condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

8.1.4 VIGÊNCIA

8.1.4.1 Não é permitida a prorrogação.

8.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

8.2.1 Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 10 dias a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa Avenida Tocantins, 801 - antigo Barracão do IBC Cará-cará - Ponta Grossa - Paraná
Horário da Entrega: das 08h às 15h.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2356
Responsável pelo recebimento: Larissa ou Ederson
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012 e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo que consta no termo de referência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012, ou pelo e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

8.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

8.3.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhosfmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

8.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Secretaria e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhosfmspg@gmail.com
8.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

9.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

9.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhosfmspg@gmail.com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

Forma de pagamento: pagamento único, a ser efetuado após a entrega dos itens e o envio da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável — fiscal do contrato.

10. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

10.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 04/09/2026.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

10.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

10.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

11. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas, e seus suplentes.

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
Eliana Hauagge Ceccato	201728
GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO	MATRÍCULA
Dalise Favaretto	35069

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Elisabete Kostrzewicz	200799
FISCAL SUPLENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Sherryl Cristina Carvalho Gomes	34841

FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
Jozélia de Fátima Gomes	35029
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	MATRÍCULA
Sabrina Bárbara Dalcanal	35128

FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
Scheron Minotto	35884
FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
Joice Pupo Martins	35092

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.

12.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

seus efeitos legais.

12.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

12.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A análise da aceitabilidade da proposta tem por objetivo verificar se o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

a) Ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente: do produto ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de compatibilidade, desempenho, qualidade e atendimento às exigências do edital;

14.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

14.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

14.2.1 Apresentar Ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente

15. HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

critérios de habilitação econômico-financeira.

15.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Não se aplica para esta contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

16.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
- **Recurso:** 494

17. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme constantes no processo SEI 082354/2026:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 na demanda 336/2026.

18. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

18.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução consiste na aquisição de lacres plásticos de segurança numerados, destinados à utilização nos carrinhos e caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de proporcionar maior segurança, controle e rastreabilidade dos materiais e medicamentos destinados ao atendimento de situações de urgência e emergência.

Os lacres serão utilizados após a conferência e organização dos carrinhos e caixas de emergência, permitindo identificar de forma visual e imediata eventual abertura ou violação.

A numeração individual possibilitará o registro do lacre instalado e sua posterior conferência pela equipe responsável, contribuindo para o controle sistemático desses dispositivos e para a identificação da necessidade de nova conferência e reposição dos itens após sua utilização ou rompimento.

A adoção de lacres numerados integra, portanto, o processo de organização e controle dos carrinhos e caixas de emergência, auxiliando na manutenção da integridade de seu conteúdo e na padronização das rotinas de conferência realizadas pelas equipes das UBS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

Os produtos deverão possuir características compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo sistema de travamento seguro, numeração individualizada e legível, resistência adequada ao manuseio habitual e dimensões que possibilitem sua utilização nos diferentes modelos de carrinhos e caixas existentes nas unidades.

Por se tratar de material de uso único, após o rompimento do lacre deverá ser substituído por nova unidade, com realização prévia da conferência dos materiais e medicamentos, conforme os protocolos e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução mostra-se simples, de fácil implementação e operacionalização, não demandando equipamentos adicionais, instalação, manutenção ou treinamento especializado.

Além disso, a ampla disponibilidade desse tipo de produto no mercado favorece a competitividade e possibilita sua aquisição com adequada relação entre custo e benefício.

Dessa forma, a aquisição dos lacres plásticos numerados mostra-se adequada à necessidade da Administração, contribuindo para a segurança, organização, rastreabilidade e controle dos carrinhos e caixas de emergência das UBS e, consequentemente, para a disponibilidade adequada dos materiais e medicamentos necessários ao atendimento dos usuários.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 Na aquisição de lacres plásticos numerados, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com as características do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar os impactos decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos produtos.

Nesse sentido, deverão ser considerados os seguintes critérios:

- os lacres deverão ser fabricados com materiais de qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, evitando rompimentos prematuros, substituições desnecessárias e consequente geração excessiva de resíduos;
- deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável e sem prejuízo da segurança, resistência e funcionalidade do produto, a utilização de materiais recicláveis e/ou que apresentem menor impacto ambiental;
- os produtos deverão estar livres, sempre que aplicável, de substâncias reconhecidamente tóxicas ou nocivas em concentrações superiores às permitidas pela legislação vigente;
- as embalagens deverão ser dimensionadas de forma adequada ao produto, evitando o uso excessivo de materiais e priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- deverá ser evitado o acondicionamento individual desnecessário dos lacres, privilegiando-se embalagens coletivas compatíveis com a adequada conservação, identificação e transporte dos produtos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

- o fornecimento deverá ocorrer, sempre que possível, de maneira planejada e racionalizada, visando à redução do número de deslocamentos, consumo de combustíveis e emissões decorrentes do transporte;
- a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização, transporte e destinação dos materiais fornecidos;
- após a utilização, os lacres deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as possibilidades de segregação, reciclagem e demais procedimentos adotados pelo Município para gerenciamento de resíduos

Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

19.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

20.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

20.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

20.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

21. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170
Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento laboratorial com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012

contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III) De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV) De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2026.

Assinado por:
Célia Braga
..449-15 11/09/2026 - 14:38
2XEQMU50SS2L0BA0C1FLGG

RESP. PELA ELAB. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por:
Liliam Cristina Brandalise
..279-68 11/09/2026 - 14:55
21C4QQGTQBIKEGMDKYXOBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ef2e6f61-a2c1-4b00-b058-c4884cc18257

Rua Afonso Pena, 87 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR Cep 84040-170 | Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 4012